



LEI Nº.732/06.

Prefeitura Municipal de Brejão-PE



"Fixa o salário mínimo do poder Executivo e Legislativo Municipal e da outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Fixado em R\$. 350,00 (trezentos e cinquenta reais), o menor salário mínimo a ser pago aos servidores do Município de Brejão.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário,

PALÁCIO MUNICIPAL JOSÉ CUSTODIO DAS NEVES, em 17 de Novembro de 2006.


Joseraldo Rodrigues Bezerra
Prefeito



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/21-20220927084121.pdf>
assinado por: idUser 185

Praça José Augusto Pinto, 132 - Centro - Brejão - CEP: 55.325-000 - CNPJ: 10.131.076/0001-00
Fone: (87) 3789-1156 / 3789-1132 - Fax: 3789-1149 - Sec. Saúde 3789-1154